

Taxalert

Receita Federal regulamenta a aplicação do benefício relativo ao PERSE

Novembro de 2022



EY
Building a better
working world

Para outros esclarecimentos relacionados ao tema, nosso time de Tax está à disposição. Entre em contato conosco pelo e-mail ey@br.ey.com.

Em 1º de novembro de 2022, foi publicada a Instrução Normativa RFB nº 2.114/2022 (“IN 2.114/22”), que dispõe sobre a aplicação do benefício fiscal do Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (PERSE), instituído pela Lei nº 14.148/2021.

O benefício, direcionado às pessoas jurídicas do setor de eventos e com objetivo de mitigar os efeitos deletérios causados pela pandemia, permite a aplicação de alíquota zero, por 5 anos (a partir de março de 2022), para os tributos: IRPJ, CSLL, Contribuições para o PIS/Pasep e COFINS.

Com a regulamentação pela IN 2.114/22, a RFB se manifestou, no que tange ao benefício da alíquota zero, mediante as seguintes disposições:

- ▶ Exigência de que as atividades econômicas de que tratam os anexos da Portaria ME nº 7.163 de 2021 devem, necessariamente, estar relacionadas aos setores listados no artigo 2º, como hotelaria, prestação de serviços turísticos e outros;
- ▶ Não aplicação do benefício às receitas financeiras ou receitas e resultados não operacionais;
- ▶ Não aplicação ao PIS e à COFINS devidos na Importação.

Além disso, a Instrução Normativa estabelece que o benefício somente será concedido para empresas que, em 18 de março de 2022, estivessem **(a)** exercendo as atividades econômicas constantes do Anexo I da Portaria ME nº 7.163, de 2021 e **(b)** com inscrição em situação regular no Cadastur, para fins de aplicação do benefício a receitas ou resultados decorrentes de atividades econômicas constantes do Anexo II da Portaria ME nº 7.163, de 2021.

Por fim, a Instrução Normativa determina que, para fins de IRPJ e CSLL, as empresas optantes do Lucro Real deverão apurar o lucro da exploração referente às atividades referidas no art. 2º. Já para fins do PIS e da COFINS, o beneficiário deverá segregar, da receita bruta, as receitas decorrentes das atividades beneficiadas para aplicação da alíquota zero.

Alguns pontos controversos não foram objeto da IN 2.114/22, como a aplicação do benefício ao adicional do IRPJ, manutenção de créditos de PIS/COFINS, entre outros.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Acesse os *links* das normas supracitadas:


[IN RFB nº 2.114/2022 \(fazenda.gov.br\)](https://fazenda.gov.br)

[Lei 14.148 de 2021 \(planalto.gov.br\)](https://planalto.gov.br)

Estão abertas as inscrições para a **7ª edição do TP School - curso de extensão corporativo em Preços de Transferência.**

Prepare-se para a adequação às novas regras de TP baseadas nas diretrizes da OCDE, com quem mais entende do assunto.

Saiba mais em
ey.com.br/tpschoo



Como as novas regras de Transfer Pricing podem ser a chave para superar desafios globais?

Quanto melhor a pergunta, melhor a resposta.
E melhor se torna o mundo de negócios.

EY | Building a better working world

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2022 EYGM Limited.
Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil
Instagram | eybrasil
Twitter | EY_Brasil
LinkedIn | EY
YouTube | EYBrasil